



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ Nº 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco, SN – Centro
JARDIM DE PIRANHAS/RN

RESOLUÇÃO 056/05

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte para o biênio 2007/2008 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela normal regimental. **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, **LUIS SOARES DE ARAÚJO**, Presidente **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica estabelecido em caráter excepcional e tendo em vista a manutenção da estabilidade política e harmonia existente entre as bancadas com assento nesta Casa Legislativa, o dia 17 de novembro de 2005, às 17:00 horas, na sede desta Câmara Municipal para a eleição dos membros da MESA DIRETORA deste Poder Legislativo para o mandato que compreende o biênio 2007/2008.

Art. 2º - A eleição prevista no artigo 1º da presente Resolução obedecerá ao disposto no art. 25 § 3º da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas no que é regulamentado pelo art. 13 § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no que couber, sendo a antecipação da eleição decisão unânime dos Líderes de bancadas e membros da Mesa Diretora, devidamente referendada pelo Plenário usando de sua soberania, para resguardar a estabilidade política e harmonia atualmente vigente em face de possíveis reflexos da futura campanha eleitoral e, tendo em vista, a grave crise política que atinge a União Federal já há vários meses.

Art. 3º - Ficam os senhores Vereadores presentes oficialmente notificados e convocados para o ato previsto no artigo 1º, devendo a Secretaria desta Casa tomar providências para a convocação dos ausentes através de ofício, se for o caso.

Art. 4º - A Secretaria desta Casa Legislativa deverá tomar todas as providências de ordem legal, na forma do que estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, cumprir todas as exigências formais e legais para a realização do ato.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a Mesa Diretora a baixar Decreto Legislativo regulamentando o que se fizer necessário para a realização da eleição.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2005.

LUIS SOARES DE ARAUJO

LUIS SOARES DE ARAÚJO

Presidente

Francisco Junior Alves

FRANCISCO JUNIOR ALVES

Vice-Presidente

Jane Maia Santos de Medeiros

JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS

1ª Secretária

Edmilson Estevam da Silva

EDMILSON ESTEVAM DA SILVA

2º Secretário